

**NMIRFs na América Latina e Caribe (ALC):
a participação social no processo de implementação das obrigações
internacionais de DHs**

Relatório de Pesquisa elaborado por:
[Instituto de Desenvolvimento e Direitos
Humanos - IDDH](#)



Apoio: [Fundação Friedrich Ebert - FES
Brasil](#)



NMIRFs na América Latina e Caribe (ALC): a participação social no processo de implementação das obrigações internacionais de DHs

Sumário

Sumário	1
I - Introdução	2
II - Contextualizando a construção de NMIRFs na ALC	3
III - Metodologia	6
a) Justificativa da pesquisa	6
b) Etapas da pesquisa	8
I Etapa - Desk Research	8
II Etapa - Consulta à sociedade civil e Estados (em andamento)	12
IV. Resultados iniciais da pesquisa	13
a) NMIRFs e ferramentas digitais de direitos humanos na América Latina e Caribe (achados I etapa)	13
Recomendações para a construção do SIMORE Brasil	18
b) INDHs e Coletivos Nacionais de monitoramento de recomendações internacionais (achados I etapa)	19
c) Consulta à sociedade civil latino americana e caribenha (achados preliminares II etapa)	23
Sobre a existência de NMIRFs e Ferramentas Digitais	25
Participação social nos NMIRFs: experiências e sugestões da sociedade civil latino americana e caribenha	26
V. Limites e Desafios da Pesquisa	29
VI. Futuro e Próximos passos	29
Anexo 1	31

I - Introdução

O **Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)** é uma organização da sociedade civil brasileira que há 20 anos busca fortalecer o espaço cívico no Brasil e na América Latina através da educação em direitos humanos e da articulação com organizações da sociedade civil para incidir nos sistemas internacionais de direitos humanos.

Desde sua criação, o IDDH atua no monitoramento da política externa de direitos humanos e, por isso, vem acompanhando a construção de um mecanismo nacional responsável pela implementação das obrigações internacionais de direitos humanos do Estado brasileiro.

Os **Mecanismos Nacionais de Implementação, Relatórios e Acompanhamento (NMIRFs, na sigla em inglês)**, ou **Mecanismos Nacionais de Implementação de Decisões**

Internacionais (MNIDI, na sigla em espanhol¹) são mecanismos ou estrutura pública nacional mandatada para: a) coordenar e preparar relatórios; b) envolver-se com mecanismos internacionais e regionais de direitos humanos (incluindo órgãos de tratados, revisão periódica universal e procedimentos especiais); e, c) coordenar e rastrear o acompanhamento nacional e a implementação das obrigações dos tratados e as recomendações que emanam desses mecanismos ([ACNUDH, 2016](#)).

Basicamente, os NMIRFs fazem parte do esforço das Nações Unidas para incentivar uma melhor coordenação no interior dos Estados para a implementação de obrigações internacionais de direitos humanos.

Para a sociedade civil, esses mecanismos tornam-se importantes porque criam previsibilidade sobre quais são os pontos focais e órgãos do Estado que podem ser acionados para estabelecer diálogo sobre a implementação e acompanhamento das obrigações internacionais de direitos humanos, assim como dos processos de relatoria para os mecanismos internacionais.

Acreditamos que a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas (incluindo a política externa) de um Estado devem contar com a participação ativa e incluir processos de consulta com a sociedade civil.

Por isso, é essencial que a sociedade civil conheça e participe dos NMIRFs de seus países, considerando que estes mecanismos desempenham um importante papel de impulsionar a prestação de contas e transparência em relação à implementação de recomendações internacionais de direitos humanos.

Nos últimos anos, o IDDH, tem participado nos espaços de discussão sobre a criação do SIMORE Brasil, em conjunto com outras organizações que fazem parte do Coletivo RPU Brasil e, adicionalmente, tem pesquisado outras práticas nacionais de países que fazem parte do Colectivo EPU América del Sur. Em ambas experiências já podemos destacar que notamos que ainda não existem referências ou informação acessível sobre como tem funcionado, ou deveria funcionar, as modalidades de participação social junto aos NMIRFs na região.

Diante do contexto brasileiro atual, em que o governo desenvolve a ferramenta digital de sistematização de recomendações e constrói o desenho do Mecanismo Nacional, consideramos importante que a sociedade civil brasileira esteja bem informada sobre outras experiências regionais (bem sucedidas ou não) a fim de melhor orientar sua incidência junto ao Estado.

¹ O termo **NMIRFs** costuma ser utilizado pelas Nações Unidas e faz referência ao nome destes mecanismos em inglês (*National Mechanisms for Implementation, Reporting and Follow-up*). Já o sinônimo **MNIDI** é a sigla que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos costuma utilizar pela adaptação do nome em espanhol para [Mecanismos Nacionales de Implementación de Recomendaciones y Decisiones Internacionales en materia de Derechos Humanos](#). Ademais, na região, estes mecanismos também são conhecidos como **SIMORE**, que significa *Sistema de Monitoreo de Recomendaciones*, e faz referência, na prática, apenas à base de dados ou ferramenta digital que sistematiza recomendações e apoia o trabalho do NMIRF no gerenciamento de informações.

Este relatório tem dois **objetivos** principais: a) identificar a estrutura dos sistemas de monitoramento nacionais já existentes, ou em construção, na América Latina e Caribe; e, b) apresentar possibilidades de participação social e boas práticas para contribuir no diálogo entre governos e coletivos da sociedade civil.

Como melhor detalhado no documento, os dados apresentados neste relatório são fruto de pesquisas que o IDDH vem desenvolvendo sobre o tema na região e, mais recentemente, de um mapeamento e consulta iniciados em agosto de 2024 que pretende ser aprofundado em 2025.

II - Contextualizando a construção de NMIRFs na ALC

A América Latina e Caribe (ALC) hospeda algumas das iniciativas pioneiras no mundo de esforços para a construção de Mecanismos Nacionais, como o [SIMORE](#) do Paraguai. O SIMORE (sigla para Sistema de Monitoramento de Recomendações) é uma base de dados de acesso livre onde o Estado organiza as recomendações recebidas nos sistemas internacionais - da ONU e da OEA - de acordo com temas de direitos humanos e grupos afetados e informa sobre a implementação.

Em maio de 2024, durante a XLIII RAADH, o Ministério de Relações Exteriores (MRE) do [Brasil assinou um acordo de cooperação técnica com o Paraguai](#) para desenvolver o SIMORE Brasil nos moldes do [SIMORE Plus](#). O Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), responsável pela criação da plataforma brasileira, informou que o site deve ser lançado em maio de 2026, após um período de testes em 2025.

Neste contexto, o IDDH, em conjunto com o **Coletivo RPU Brasil**, vem acompanhando a criação do Mecanismo brasileiro e buscando dialogar com os Ministérios e as instituições do Estado responsáveis ou engajados com o monitoramento e implementação de obrigações internacionais.

Para garantir a transparência e informação nesse processo de construção de um NMIRF no Brasil, em 2023, o IDDH coordenou a elaboração do documento: [“Coletivo RPU Brasil no 4º ciclo: a participação da sociedade civil nos Mecanismos Nacionais de Implementação e Monitoramento dos Direitos Humanos \(2023\)”](#), que elenca **sugestões do Coletivo RPU Brasil para um NMIRF brasileiro**.

O documento foi entregue em novembro deste ano ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), Ministério das Relações Exteriores (MRE) e ao Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH).

Para fortalecer o diálogo sobre o tema com o Estado Brasileiro desde o início desse processo de construção, o Coletivo RPU Brasil, ressaltou a importância do mecanismo prever formalmente a participação social nas **quatro capacidades que o Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas (ACNUDH)** define para os NMIRFs: Engajamento, Coordenação, Gerenciamento de Informações e Consulta.

Destacamos a importância de criar estruturas descentralizadas permanentes, garantindo a institucionalização formal do NMIRF. Em relação à Implementação, recomendamos que o Mecanismo servisse também como referência para o desenho das políticas públicas nacionais e, incluísse ampla participação social na construção das prioridades e ações políticas estratégicas.

A elaboração do documento do Coletivo RPU Brasil foi concomitante a uma **consulta ao Coletivo EPU América del Sur** realizada pelo IDDH para captar a percepção das organizações do desse coletivo regional sobre as quatro capacidades e a participação social nos NMIRFs na Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

O resultado inicial da consulta foi a publicação, em 2024, de um relatório chamado ["Mapeamento e Diagnóstico: Participação Social dos Mecanismos Nacionais de Implementação, Relatórios e Acompanhamento de Direitos Humanos"](#), que concluiu que, embora a maioria dos países da região tenha um NMIRF, poucos têm ferramentas e processos permanentes de participação ou diálogo ativo com a sociedade civil.

Essa foi a primeira publicação realizada por um Coletivo regional sobre RPU, que posteriormente foi apresentada em incidência internacional no âmbito do [Conselho de Direitos Humanos](#), durante a 55ª sessão (março de 2024).

O **Coletivo EPU América del Sur** é uma rede de organizações e coletivos atuantes na RPU de pelo menos 10 países da América do Sul (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela). Criada em 2021, a rede tem como objetivo fortalecer coletivos nacionais de RPU na região, incentivando a troca de boas práticas e impulsionando estratégias de advocacy internacional coletivo.

Vale ressaltar que o tema dos NMIRF tem sido presente em todas as ações do coletivo regional desde sua criação. Em dezembro de 2021, o Coletivo EPU participou das consultas regionais que o ACNUDH realizou com o objetivo de trocar experiências e boas práticas na criação de NMIRFs e seus impactos na implementação efetiva de obrigações e compromissos internacionais ([A/HRC/50/64](#)).

Na manifestação do Coletivo, o grupo chamou a atenção para a necessidade de ampliar os canais de diálogo entre Nações Unidas, Estados e sociedade civil nos processos de criação de Mecanismos Nacionais e implementação de obrigações internacionais de direitos humanos.

Em 2024, na ocasião da comemoração dos 20 anos do IDDH, os Coletivos RPU e EPU América del Sur, realizaram a leitura de uma [Carta Política sobre a participação social em NMIRFs](#).

O documento foi assinado por **60 organizações que representam de mais de 1500 organizações e redes de sociedade civil de 7 países da América Latina** (Bolívia, Brasil, Chile, Costa Rica, Equador, Peru, Uruguai) e **entregue aos ministérios e comitês**

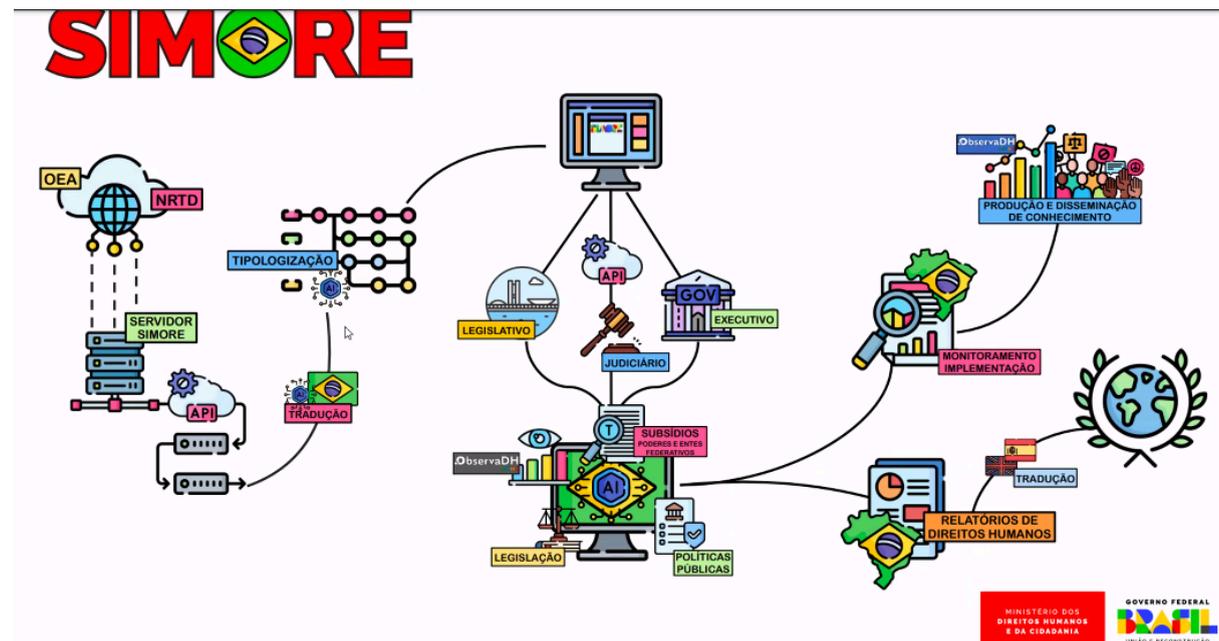
responsáveis pelo monitoramento de obrigações internacionais e elaboração de relatórios em 6 países (Bolívia, Brasil, Chile, Equador, Peru e Uruguai).

Como resultado desta ação, alguns Estados demonstraram interesse em dialogar com a sociedade civil, como **Brasil, Chile, Equador e Uruguai**, enquanto outros, como **Bolívia e Peru**, não responderam ao envio do documento.

Para dar mais visibilidade a este processo de participação social na construção dos NMIRFs na região latinoamericana, uma [audiência foi solicitada pelo Coletivo EPU América do Sul à Comissão Interamericana de Direitos Humanos \(CIDH\)](#) que foi aprovada e realizada em 13 de novembro de 2024, quando os dados iniciais apontados na pesquisa do IDDH foram apresentados às/aos Comissárias/os.

No âmbito nacional, mais recentemente², o MDHC informou que está trabalhando para a criação de uma rede de pontos focais em diversas instituições do Estado e buscando formas de incorporar instâncias estaduais e municipais no monitoramento das recomendações através do SIMORE.

Este é mais um passo rumo à construção do NMIRF brasileiro, mas que, até aqui, traz poucas sinalizações sobre como pretende o Estado estabelecer modalidades de participação social em todo o ciclo de engajamento com os mecanismos internacionais.



Nesses encontros, o principal interesse da sociedade civil tem sido: a) como o Estado pretende descentralizar essa ferramenta para os estados federados e garantir a sustentabilidade a longo prazo; e, b) como será formalizada a participação social, uma vez

² Em 8 de novembro, durante o [Seminário “Sistemas de monitoramento de obrigações internacionais de direitos humanos: sistemas global e interamericano”](#), organizado pela PFDC em parceria com o Coletivo RPU Brasil.

que o Estado ainda não apresentou a metodologia nem o formato em que ela será consolidada.

III - Metodologia

a) Justificativa da pesquisa

*(Participação Social na **IMPLEMENTAÇÃO, RELATÓRIOS e ACOMPANHAMENTO** de obrigações internacionais de direitos humanos através dos NMIRFs)*

A pesquisa iniciada pelo IDDH para dar subsídios a esse relatório se justifica pela falta de dados sobre como é ou deveria ser participação social nos NMIRFs já existentes, assim como pela falta de clareza sobre como os NMIRFs podem garantir uma participação social permanente em todas as etapas do ciclo de implementação de obrigações de dh através dos NMIRF, não apenas na de elaboração de relatórios.

Até mesmo os relatórios internacionais neste tema não costumam priorizar a participação social da forma como propomos nesta pesquisa, a partir da experiência enquanto organização da sociedade civil atuante em redes e coalizões de monitoramento de obrigações internacionais como os Coletivos de RPU ([ACNUDH, 2016](#); [URG, 2024](#); [CIDH, 2023](#); [Danish Institute for Human Rights, 2023](#)).

Nestes relatórios, existe um esforço de impulsionar e dialogar com os Estados na construção e funcionamento de seus Mecanismos Nacionais. O Universal Rights Group (URG), um think tank atuante no CDH possui uma atuação mais próxima dos Estados, enquanto o ACNUDH e a CIDH abordam este tema de um ponto de vista das organizações e instituições internacionais.

Em relação à sociedade civil, identificamos uma primeira **lacuna** no debate internacional sobre os NMIRFs que refere-se a quais as possibilidades de interação com a sociedade civil nestes mecanismos - além da etapa de consultas para elaboração de relatórios. O Danish Institute for Human Rights têm realizado alguns esforços neste sentido, mas do ponto de vista de uma Instituição Nacional de Direitos Humanos (INDH).

Apesar de incluir a participação social, a atuação de uma INDH difere em diversos aspectos da atuação da sociedade civil organizada e concede a essas instituições acessos diferentes aos órgãos do Estado.

Existe ainda uma outra **lacuna** no debate internacional sobre os NMIRFs quando o assunto é o atendimento à capacidade de consulta definida pelo ACNUDH como essencial para a efetividade deste tipo de Mecanismo.

Ao consultar a sociedade civil da ALC pretendemos criar um espaço de reflexão sobre as experiências existentes e visibilizar avaliações e percepções sobre os mecanismos nacionais de seus países.

Na América Latina existem diversos mecanismos nacionais, mas poucos deles contam com mecanismos permanentes de diálogo e participação social. O que os torna menos conhecidos e atrativos como espaços de incidência doméstica, apesar de sua importância para o monitoramento e implementação de recomendações internacionais.

Esta região, que conta com iniciativas relevantes como Sistema de Diálogo e Consulta (SDG) um comitê permanente de diálogo com a Rede SIMORE, Mecanismo Nacional do Uruguai, ainda carece de uma avaliação do ponto de vista das organizações de sociedade civil sobre o funcionamento desses mecanismos considerados boas práticas internacionalmente.

Ademais, a criação do NMIRF brasileiro coloca diante de nós a oportunidade de refletir sobre outras experiências em nossa região e avaliar pontos positivos ou negativos no funcionamento e modalidades de participação social neste tipo de mecanismo.

Por isso, e em continuidade às ações mencionadas acima, em outubro de 2024, começamos uma **nova etapa deste trabalho com a presente pesquisa**, que vem sendo desenvolvida com o apoio da FES Brasil.

Para além de apoiar a incidência do Coletivo RPU Brasil a partir da experiência regional, as informações coletadas na pesquisa também contribuirão para o debate internacional sobre a interação da sociedade civil em relação aos NMIRFs e possíveis próximas ações do Colectivo EPU América del Sur.

Se observarmos as quatro capacidades-chave para mecanismos nacionais eficazes sugeridas pelo [ACNUDH \(2016\)](#), as 3 primeiras estão relacionadas mais explicitamente às atividades de elaboração de relatórios e acompanhamento.

Capacidades essenciais para NMIRFs eficientes:

- **Engajamento** com órgãos internacionais de direitos humanos (elaboração de **relatórios** e respostas às comunicações)
- **Coordenação** entre instituições do Estado (disseminação de informações, organização e coleta de dados para **relatórios e acompanhamento**)
- **Gerenciamento de informações** (reunir e organizar em categorias recomendações internacionais e informações sobre **implementação**)
- **Consulta** (com a sociedade civil e Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDHs))

A última, que relaciona-se com a capacidade de consulta com a sociedade civil, não está relacionada apenas com uma dessas atividades, e sim, com todas as **etapas do ciclo de implementação das recomendações através dos NMIRFs**. Aqui nos referimos a

IMPLEMENTAÇÃO das recomendações, a **RELATÓRIOS** para os mecanismos internacionais e o **ACOMPANHAMENTO** das obrigações internacionais de direitos humanos.

Por isso, é necessário pensar em como podemos atuar ou como a sociedade civil vem atuando em outras iniciativas na região, em todas essas etapas, garantindo que a capacidade de consulta seja implementada de forma eficiente.

Nosso objetivo com esta pesquisa é pensar em como a sociedade civil pode atuar em todas as atividades que os NMIRF devem impulsionar dentro dos estados. Para isso utilizamos a metodologia descrita abaixo.

b) Etapas da pesquisa

I Etapa - Desk Research

A pesquisa foi estruturada em **duas etapas**: desk research e consulta à sociedade civil latino americana e caribenha.

A **primeira etapa** consistiu no **mapeamento de NMIRFs e ferramentas digitais de direitos humanos** existentes ou em construção nos 33 países da América Latina e do Caribe (ALC)³.

Através da **revisão da literatura e busca em sites oficiais** dos Ministérios responsáveis pelos Mecanismos Nacionais em cada país, elaboramos uma **planilha** sobre o estado da arte dos NMIRFs da região. Nesta planilha, reunimos todos os dados encontrados nas seguintes colunas:

- A) País
- B) Possui NMIRF
- C) Nome NMIRF
- D) Tipo NMIRF

De acordo com a classificação do [ACNUDH \(2016\)](#), também adotada pelo [Universal Rights Group - URG \(2024\)](#) e pelo [Colectivo EPU América del Sur \(2024\)](#):

- **ad hoc**: criado exclusivamente para o propósito de concluir um relatório específico e dissolvido ao entregar esse relatório;
- **ministerial**: mecanismo permanente estabelecido dentro de um único ministério governamental;
- **interministerial**: mecanismo permanente convocado entre dois ou mais ministérios por meio de uma estrutura conjunta;
- **institucionalmente independente**⁴: instituição separada estabelecida pelo Governo e responsável pela coordenação, elaboração de relatórios e consulta. Possui orçamento próprio, equipe separada e é estruturada em diretorias internas, programas e subprogramas.

³ Antígua e Barbuda, Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela.

⁴ No relatório do URG, o termo utilizado para se referir a este tipo de mecanismo institucionalmente independente é "NMIRF". Os demais seguem iguais ao proposto pelo ACNUDH.

E) Notas sobre NMIRF

Exemplos: informações sobre período em que foi criada, registros de mudanças na institucionalidade ao longo do tempo, links de notícias e sites oficiais dos países analisados contendo informações sobre o NMIRF, eventuais divergências na classificação do NMIRF nas fontes consultadas e avaliações do Colectivo EPU América del Sur sobre o NMIRF.

F) Possui ferramenta digital + link do site

G) Notas sobre ferramenta digital

Exemplos: se obteve apoio do ACNUDH para implementar o NRTD⁵ antes do sistema de acesso público, se já existiu ou existe algum acordo de cooperação vigente para criação de uma ferramenta e avaliações do Colectivo EPU América del Sur.

H) Órgãos/Ministérios Responsáveis

Pelo NMIRF e/ou pela ferramenta digital.

I) Contatos

Quando disponível nas ferramentas digitais ou sites oficiais dos Estados consultados, registramos os contatos dos órgãos responsáveis pelos NMIRFs para difundirmos o questionário planejado para a etapa 2 da pesquisa.

J) Metodologia Relatório Nacional da RPU

Alguns países incluídos em nossa pesquisa não foram analisados nas demais fontes consultadas. Para suprir a ausência de dados sobre estes países, buscamos na documentação submetida ao ciclo mais recente da RPU, mais especificamente na seção “**Metodologia**” dos **Relatórios Nacionais**, identificar a existência de um NMIRF ou ferramenta digital no país que apoiou a elaboração do relatório. Na ausência de NMIRF, foi possível ao menos identificar nesses países quais os órgãos do Estado envolvidos com a pauta de obrigações e mecanismos internacionais de direitos humanos.

K) Participação Social no NMIRF

Extraímos os dados sobre modalidades de participação social ou canais permanentes de participação e consulta citados pelos Estados nas consultas regionais do ACNUDH (realizada em dezembro de 2021 nas Américas) e publicados nas demais fontes consultadas, em especial pelo Colectivo EPU América del Sur. Também foram consideradas as informações sobre consultas com a sociedade civil fornecidas pelos Estados em seus Relatórios Nacionais da RPU.

L) Possui INDH + Classificação

Consideramos a classificação das INDH feita pela [Global Alliance of National Human Rights Institutions - GANHRI](#)⁶, de acordo com os [Princípios de Paris](#):

- **A**: full compliance
- **B**: partial compliance

M) INDH + link do site

A **revisão da literatura** incluiu os relatórios das Nações Unidas, da CIDH, do Universal Rights Group (URG) e do Colectivo EPU América del Sur listados abaixo. Em todos os documentos, o principal método de coleta de dados foram questionários e entrevistas com órgãos do Estado responsáveis pelo NMIRF ou ferramentas digitais e sociedade civil nos países consultados.

⁵ NRTD - National Rights Tracking Tool é uma ferramenta do ACNUDH para Estados, como um SIMORE fechado ao público. Em 2022 e 2023 quando acompanhamos mais próximo esse debate o ACNUDH estava testando em alguns países abrir o NRTD para as INDHs, começando pelo Danish Institute.

⁶ A [GANHRI](#) usa um sistema de acreditação pelos pares, em as próprias INDHs avaliam os pedidos submetidos pelas instituições aplicantes para ser a INDH de um país.

1) ACNUDH (2016) - [Guia Prática e Estudio sobre la Colaboración de los Estados con los NMIRF](#)

ACNUDH analisou o estabelecimento e a manutenção de 26 Estados Membros da ONU, concentrando-se em oito estudos de caso detalhados nas regiões: África (Maurício, Marrocos e Senegal), a Ásia (Camboja e República da Coreia), a América Central e o Caribe (Bahamas e México) e Europa (Portugal). Visitas de estudo foram realizadas no Camboja, no Marrocos e no Senegal. Foram recebidas informações dos Estados e outras complementares foram coletadas por meio de pesquisas, entrevistas, grupos focais e observação em campo.

2) A/HRC/50/64 (2022)- [Regional Consultations](#)

As consultas regionais online para as Américas e o Caribe ocorreram em 1 e 2 de dezembro de 2021 em duas sessões de duas horas. Foram abordadas as quatro capacidades-chave para mecanismos nacionais eficazes: engajamento, coordenação, consulta e gestão da informação. Antes das consultas, o OHCHR realizou uma pesquisa online que contou com contribuições substantivas de 55 Estados.

3) Danish Institute for Human Rights (2023) - [Interactions between NHRIs and NMIRFs: Research and Recommendations](#)

Não inclui os países da região, mas oferece subsídios para pensar em modalidades de participação social possíveis nos NMIRF a partir de estudos de caso na Dinamarca, Maurício, Moldávia, Portugal e República da Coreia, e sugere recomendações relacionadas ao estabelecimento e funcionamento dos NMIRFs.

4) CIDH (2023) - [Mecanismos Nacionales de Implementación de Recomendaciones de Derechos Humanos](#)

CIDH realizou consulta aos estados e sociedade civil através de [questionários online](#) entre os dias **6 de novembro de 2019 e 6 de janeiro de 2020 (Estados)** e **março e abril de 2021 (OSCs)**.

5) Coletivo RPU Brasil (2023) - [Coletivo RPU Br no 4º ciclo: a participação da sociedade civil nos Mecanismos Nacionais de Implementação e Monitoramento dos Direitos Humanos](#)

Contém sugestões do Coletivo para o Mecanismo Nacional do Brasil. O documento foi elaborado para apoiar o diálogo da coalizão em suas incidências e diálogo junto ao Ministério de Relações Exteriores (MRE) no contexto da assinatura do acordo de cooperação com o Paraguai para criação do SIMORE Brasil em maio de 2024.

6) Colectivo EPU América del Sur (2024) - [Mapeamento e Diagnóstico: Participação Social nos Mecanismos Nacionais de Implementação, Monitoramento, Relatórios e Acompanhamento de Direitos Humanos](#)

Este documento foi elaborado com base em uma consulta à sociedade civil sul americana parte do Colectivo EPU através de questionário online durante o **mês de outubro de 2023**. Obtivemos respostas de organizações com atuação na Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela e regional.

7) Universal Rights Group (2024) - [The emergence and evolution of National Mechanisms for Implementation, Reporting, and Follow-up](#)

Primeiro estudo global sobre NMIRFs, incluindo 83 Estados membros da ONU. Da região da ALC, foram incluídos quinze: Argentina, Bolívia, Brasil, Costa Rica, República Dominicana, Equador, Guatemala, Haiti, Jamaica, Panamá, Paraguai, São Vicente e Granadinas, Uruguai e Venezuela.

A metodologia incluiu uma enquete global entre **2021 e 2022**, e na **segunda metade de 2023**, entrevistas, enquetes e desk research para realizar o seguimento e atualização das informações.

Para complementar os dados dos relatórios analisados e suprir lacunas, como a falta de dados sobre países menores da região da ALC, consideramos ainda, as seguintes fontes documentais:

- 1) [Relatórios Nacionais submetidos à Revisão Periódica Universal \(3º ou 4º ciclo\)](#)
- 2) [Relatório Sumário de Contribuições da Sociedade Civil elaborado pelo ACNUDH \(3º e/ou 4º ciclo\)](#)
- 3) **Relatórios Individuais e Coletivos da Sociedade Civil submetidos ao ACNUDH** (disponíveis apenas até o 3º ciclo nas [páginas de cada país no site da UPR-Info](#))
- 4) **Intervenções orais nas [Pré-sessões da UPR-Info](#)**
- 5) **Factsheets distribuídos nas [Pré-sessões da UPR-Info](#) e disponibilizados posteriormente nas páginas de cada país.**

Considerando mudanças nos contextos domésticos de cada país - como mudanças de governos - podem influenciar a atuação em relação às obrigações internacionais de direitos humanos, consideramos importante que estas consultas sejam atualizadas sempre que oportuno, garantindo **acesso à informação e transparência** a respeito do funcionamento dos NMIRFs.

II Etapa - Consulta à sociedade civil e Estados (em andamento)

Por isso, a **segunda etapa** da pesquisa, que encontra-se atualmente em desenvolvimento, inclui **consultas com órgãos do Estado** responsáveis pelos Mecanismos Nacionais.

Para facilitar o diálogo entre Mecanismos Nacionais/Estados e sociedade civil, alguns países contam com **Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDHs)**. Apesar de este não ser o caso do Brasil, consideramos importante considerar a existência ou não de INDH nos países como um fator que influencia a participação social nos processos de **implementação, relatórios e acompanhamento** apoiados pelos NMIRF.

Compreendendo, porém, que as INDHs desempenham um papel diferente do que as **organizações, redes e movimentos da sociedade civil**, também consideramos importante levantar dados sobre a mobilização social nos países em que identificamos NMIRF.

Para isso, buscamos identificar nas documentações submetidas pela sociedade civil à RPU dos países da ALC e participações nas pré-sessões da UPR-Info **coletivos nacionais de monitoramento de obrigações internacionais**, como os Coletivos RPU Brasil e EPU Perú.

Esta busca justifica-se primeiramente na necessidade de mapear contatos de organizações que possivelmente conhecem ou acompanham os Mecanismos Nacionais nos países da região e que poderiam participar da pesquisa respondendo ao questionário da etapa 2. Mas também fornece indicativos da existência ou não de coletivos nacionais de monitoramento

de direitos humanos em diálogo com os mecanismos das Nações Unidas através do envio de relatórios e realização de incidência política como coalizão.

Para a **consulta com a sociedade civil** elaboramos um [questionário](#) com os objetivos de: a) obter informações atualizadas sobre a existência e/ou funcionamento dos NMIRFs nos países da região, e b) captar percepções sobre como é ou deveria ser a participação social em mecanismos desta natureza.

O questionário ficou aberto para um primeiro período de contribuições entre os dias 04 e 24 de novembro de 2024. e foi amplamente divulgado entre as organizações do Colectivo EPU América del Sur, com o apoio de redes nacionais de incidência na RPU, como o Colectivo EPU Perú e as coalizões da Bolívia e do Uruguai.

Para o restante da região, utilizamos o sumário de contribuições da sociedade civil preparado pelo ACNUDH no ciclo mais recente de cada país na RPU e as intervenções realizadas nas pré-sessões da UPR-Info para mapear contatos de possíveis respondentes.

Esta pesquisa na documentação da RPU, possibilitou também a identificação de outras coalizões de RPU na região, como no México e no Haiti e, ainda permite identificar a falta de participação social de organizações locais na Revisão países menores, como Bahamas e São Vicente e Granadinas

Dando continuidade à pesquisa no primeiro semestre de 2025, abriremos o questionário da sociedade civil para um novo período de contribuições e teremos auxílio para divulgação por meio de parcerias estratégicas, como a UPR-Info e a CIDH.

Neste período, também será iniciada a **consulta aos Estados** da região que possuem ou estão em processo de construção de seus NMIRF ou ferramentas digitais de direitos humanos segundo o mapeamento feito na primeira etapa da pesquisa, a saber: Argentina, Bahamas, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, São Vicente e Granadinas, Uruguai e Venezuela.

IV. Resultados iniciais da pesquisa

a) NMIRFs e ferramentas digitais de direitos humanos na América Latina e Caribe (achados I etapa)⁷

Na etapa de *desk research* identificamos **20 Mecanismos Nacionais nos 33 países da região da América Latina e Caribe (ALC).**

Países com NMIRFs ou ferramentas digitais de direitos humanos na ALC:

⁷ Os achados desta etapa da pesquisa, em especial os que se referem ao mapeamento de NMIRFs, ferramentas digitais na ALC foram apresentados durante a participação do IDDH enquanto representante do Coletivo RPU Brasil e Colectivo EPU América del Sur eventos recentes no Brasil e no âmbito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), conforme **Anexo 1.**

Argentina
Bahamas
Bolívia
Brasil
Chile
Colômbia
Costa Rica

Equador
Guatemala
Haiti
Honduras
Jamaica
México
Panamá

Paraguai
Peru
República Dominicana
São Vicente e Granadinas
Uruguai
Venezuela

Não identificamos NMIRFs ou ferramentas digitais em 13 países da região: Antígua e Barbuda, Barbados, Belize, Cuba, Dominica, El Salvador, Granada, Guiana, Nicarágua, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, Suriname, Trinidad e Tobago.

Priorizamos nesta etapa da pesquisa as respostas mais recentes fornecidas pelos Estados na consulta realizada pelo URG em 2024. No caso das respostas fornecidas na consulta ao Colectivo EPU, buscamos cruzar os dados oferecidos pela sociedade civil com os do relatório nacional dos Estados para a RPU, buscando identificar menções ao NMIRF. Consideramos neste número também os países que possuem ferramentas digitais, já possuíram ou estão desenvolvendo as suas.

Neste número estão incluídos NMIRFs de natureza diversa (ad hoc, ministerial, interministerial e institucionalmente independente, como definido pelo ACNUDH) e também plataformas digitais de acompanhamento de recomendações existentes ou em processo de criação.

À respeito das **ferramentas digitais**, mapeamos **13 plataformas de monitoramento de recomendações na região**.

Assim como os NMIRFs de forma geral, as ferramentas digitais também tem sua operacionalidade interrompida ou descontinuada em vários países da ALC, sinalizando a necessidade de pontos de atenção na construção da plataforma brasileira.

Dessas, apenas **6 encontram-se em funcionamento**: [SIDERECHOS](#) - Equador, [SIMOREH](#) - Honduras, [SERIDH](#) - México, [SIMORE Plus](#) - Paraguai, [SIMORED Plus](#) - República Dominicana e [SIMORE](#) - Uruguai.



[SIDERECHOS](#)
Equador



[SIMOREH](#)
Honduras



[SERIDH](#)
México



[SIMORE Plus](#)
Paraguai



[SIMORED Plus](#)
República Dominicana



[SIMORE](#)
Uruguai

É importante ressaltar que apesar de garantirem uma certa estrutura para as capacidades dos NMIRF (em especial a de gerenciamento de informações, como para a **elaboração de relatórios**), estas ferramentas digitais sozinhas não são o suficiente para criar estruturas permanentes de **implementação e monitoramento** de recomendações. Mesmo nos países em que existem ferramentas digitais, não são todos que possuem um NMIRF formal e permanente para gerenciar e fornecer informações ao sistema digital, como é o caso do **México**.

Até esta etapa da pesquisa, pudemos acessar que os demais países que possuem ferramentas digitais ativas (**Equador, Honduras, Paraguai, República Dominicana e Uruguai**) também contam com uma NMIRF ou rede interinstitucional responsável por fornecer informações sobre implementação nas plataformas digitais.

Outras **5 plataformas mapeadas na região estão inativas**. Este é o caso do [SIMORE](#) - **Argentina**, [SIPLUS](#) - **Bolívia**, [SISREDH](#) - **Colômbia**, [SIMORE Plus](#) - **Costa Rica** e [SIMORE](#) - **Guatemala**.



SIPLUS
Bolívia



SIMOREG
Guatemala

Muitas ferramentas são criadas, mas não seguem sendo atualizadas e alimentadas com informações pelos governos. Ou seja, não há continuidade no monitoramento através da plataforma, como vem acontecendo na **Bolívia** (Colectivo EPU América del Sur, 2024).

Além disso, mesmo em países onde as ferramentas digitais estão funcionando, elas não têm servido para incentivar o diálogo com a sociedade civil, tão pouco para apoiar consultas sobre a implementação (Colectivo EPU América del Sur, 2024). Como é o caso do **Paraguai**, reconhecido internacionalmente por sua boa prática e pioneirismo na criação do SIMORE e sua atualização para a versão SIMORE Plus, que relaciona as recomendações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Identificamos também neste mapeamento inicial **2 ferramentas digitais em construção** na região: **Chile** e **Brasil**, que assinaram acordos de cooperação com o Paraguai em novembro de 2023 e maio de 2024 respectivamente, para desenvolver seus SIMOREs.



SIMORE
Chile



SIMORE
Brasil

No **Brasil** o Coletivo RPU Br vem acompanhando este debate em diálogo com os Ministérios de Relações Exteriores e de Direitos Humanos e Cidadania, que informou que também está trabalhando na construção de uma rede de pontos focais para apoiar o funcionamento do SIMORE e consolidar um NMIRF no país. Já no **Chile**, a construção da ferramenta digital tem sido menos participativa e transparente, de acordo com as organizações nacionais que integram o Colectivo EPU América del Sur⁸.

Tabela 1 - NMIRFs e Ferramentas Digitais de monitoramento de recomendações internacionais de direitos humanos na América Latina e Caribe

*precursores dos NMIRFs no mundo (URG, 2024).

País	Possui NMIRF/Tipo	Nome do NMIRF	Ferramenta Digital
Argentina	Sim: interministerial (URG, 2024; Colectivo EPU, 2024) Sim: ad hoc (CIDH, 2023)	Estado não menciona NMIRF no Relatório Nacional do 4º ciclo da RPU (jan/2023)	SIMORE <i>(inativo)</i>
Bahamas*	Sim: institucionalmente independente (URG, 2024) Sim: ad hoc (HR/PUB/16/1)	Mecanismo Nacional de Cooperación para la Presentación de Informes - NRCM	
Bolívia	Sim: interministerial (URG, 2024; Colectivo EPU, 2024) Não (CIDH, 2023)	Comisión para la Presentación de Informes de Estado sobre Derechos Humanos y para Desapariciones Forzadas - CPIE	SIPLUS <i>(inativo)</i>
Brasil	<i>Em construção: ministerial</i>		SIMORE Brasil <i>(coop. PY maio/24)</i>
Chile	Sim: ministerial (Colectivo EPU, 2024) Sim: interministerial (URG Report, 2024)		SIMORE <i>(coop. PY nov/23)</i>
Colômbia	Sim: ministerial (Colectivo EPU, 2024) Não (CIDH, 2023)	Estado não menciona NMIRF no Relatório Nacional do 4º ciclo da RPU (nov/23) , mas aponta que o documento foi elaborado pelo MRE e	SISREDH <i>(inativo)</i>

⁸ De acordo com as informações fornecidas em seguimento à entrega da [Carta Política sobre Participação Social nos NMIRF](#) em julho deste ano, o governo chileno informou que planeja reformar sua plataforma digital e seu Mecanismo Nacional e, até o momento, não apresentou quais serão as mudanças implementadas.

		Consejería Presidencial para los DDHH y el derecho internacional humanitario (DIH)	
Costa Rica*	Sim: institucionalmente independente (URG, 2024)	Comisión Interinstitucional para el Seguimiento e Implementación de las Obligaciones Internacionales de Derechos Humanos - CIIDDHH	SIMORE Plus Costa Rica <i>(inativo)</i>
Equador	Sim: institucionalmente independente (URG, 2024) Não (CIDH, 2023)	Red SIDERECHOS	SIDERECHOS
Guatemala	Sim: institucionalmente independente (URG, 2024) Sim (CIDH, 2023)	Comisión Presidencial por la Paz y los Derechos Humanos - COPADEH* *A CIDH considerou a criação da COPADEH em 2020 um retrocesso comparada à instituição que, antes dela, era central para o NMIRF do país, a COPREDEH, que possuía um mandato mais amplo.	SIMORE <i>(inativo)</i>
Haiti	Sim: institucionalmente independente (URG, 2024)	Comité Interministerial de Derechos Humanos - CIDH	Não possui, mas recebeu apoio do ACNUDH para estabelecer NRTD (2019)
Honduras	Sim, em processo de formalização em 2020 (CIDH, 2023)	Grupo Especial de Respuesta en Derechos Humanos - GERDH	SIMOREH
Jamaica	Sim: institucionalmente independente (URG, 2024)	Inter-Ministerial Committee on Human Rights - IMCHR	
México	Sim: ad hoc (URG, 2024) Não (CIDH, 2023)		SERIDH
Panamá	Sim: institucionalmente independente (URG, 2024)	Comisión Nacional Permanente para Velar por el Cumplimiento y Seguimiento de los Compromisos adquiridos por Panamá en el ámbito Nacional e Internacional en Materia de Derechos Humanos	
Paraguai*	Sim: ministerial (URG, 2024; Colectivo EPU, 2024)	SIMORE (rede de pontos focais)	SIMORE Plus
Peru	Sim: ministerial (Colectivo EPU, 2024)	Protocolo Intersectorial para la Participación del Perú en los Sistemas Internacionales de Protección de los Derechos Humanos	SISREDH <i>(coop. Colômbia 2014 - não chegou a ir ao ar)</i>
República Dominicana	Sim: institucionalmente independente (URG, 2024)	Comisión Interinstitucional de Derechos Humanos	SIMORED Plus
São Vicente e Granadinas	Sim: institucionalmente independente (URG, 2024)	Mecanismo Nacional de Presentación de Informes y Seguimiento en materia de Derechos Humanos	
Uruguai	Sim: institucionalmente independente (URG, 2024; CIDH, 2023)	Red SIMORE	SIMORE

Venezuela	<p>Não (Colectivo EPU, 2024) Sim: institucionalmente independente (URG, 2024) Sim: interministerial e ad hoc para elaboração de relatórios (HR/PUB/16/1)</p>	Junta de Coordinación de Derechos Humanos	
-----------	--	---	--

Como é possível observar na tabela, cada fonte analisada traz informações diferentes sobre os NMIRFs da região, resultando na dificuldade de acessar a existência e continuidade desses mecanismos nos países, bem como seus tipos, segundo classificação do ACNUDH em diferentes contextos políticos domésticos.

Este fator, por si só, já justifica a necessidade de atualização constante dos dados sobre os Mecanismos Nacionais da região e transparência sobre seu funcionamento para possibilitar uma participação cidadã ativa e bem informada.

O URG Report captou as mudanças no processo de construção da NMIRF brasileira na transição dos governos **Bolsonaro** (consultado em 2021) e **Lula** (consultado em 2023). No primeiro, o mecanismo que vinha sendo construído era **ministerial**, centrado no **Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos**. Atualmente, o mecanismo que vem sendo construído caracteriza-se como **interministerial**, sob liderança do **Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania** (MDHC) e participação do **Ministério de Relações Exteriores** (MRE).

O relatório também trouxe as atualizações mais recentes sobre o caso brasileiro, incluindo o início de um processo mais participativo para a construção da NMIRF brasileira, incluindo o **Observatório Parlamentar da RPU** e o **Coletivo RPU Brasil**, e a criação do **SIMORE+ brasileiro**, em cooperação com o Paraguai.

Até muito recentemente não havíamos registrado nos diálogos internos do Coletivo RPU Brasil com o MRE e MDHC que o país estava planejando construir uma NMIRF propriamente dita, apenas a ferramenta digital SIMORE Brasil. Apenas em novembro deste ano, o MDHC afirmou que está também planejando criar a rede de pontos focais nos ministérios e órgãos públicos da federação para apoiarem o funcionamento da plataforma e difundir as recomendações internamente.

Este panorama parece se repetir em toda a região, apontando para uma dificuldade em manter ou criar estruturas estatais de caráter permanente e com capacidades financeiras para manter seu trabalho e independência, mesmo diante de mudanças na administração pública.

Recomendações para a construção do SIMORE Brasil

Considerando as experiências de ferramentas digitais na região mapeadas na I etapa e as avaliações prévias do Colectivo EPU América del Sur, abaixo listamos alguns **pontos que a**

sociedade civil considera importante para garantir a criação e manutenção do SIMORE Brasil:

- Garantir **capacidade financeira** para o pleno funcionamento da plataforma e sustentabilidade do projeto à longo prazo, incluindo custos de manutenção do website, tradução de documentos, equipe técnica e equipe para alimentar a plataforma de forma contínua com dados atualizados sobre implementação - não apenas quando for elaborar um relatório internacional
- Criar **rede de pontos focais** para manutenção integrando todas as esferas da federação - municípios, estados e união - e poderes - executivo, legislativo e judiciário
- **Difundir** a ferramenta entre a rede de pontos focais e a sociedade no geral, **capacitar** funcionárias/os/es para usar e **conscientizar** operadoras/es do sistema de justiça, congressistas e autoridades locais sobre responsabilidades na implementação e monitoramento de obrigações internacionais (na lógica do pacto interfederativo - responsabilidade do Estado na implementação)
- **Coordenar capacidades e funções do SIMORE Brasil com outros sistemas e plataformas nacionais** de monitoramento de políticas públicas de direitos humanos e obrigações internacionais, como o Observa DH e outras iniciativas do poder público.

b) INDHs e Coletivos Nacionais de monitoramento de recomendações internacionais (achados I etapa)

Na pesquisa documental, pudemos identificar **9 coletivos nacionais de RPU** na ALC, alguns formalmente estabelecidos como Coletivos RPU (**Brasil, Guatemala, Haiti, México e Peru**) e outros, seguem processos de articulação ou colaboração para elaboração de relatórios internacionais desde o 3º ciclo da RPU sob coordenação de redes de OSCs nacionais (**Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai**).

Coletivos Nacionais de RPU na ALC



Brasil



México



Guatemala



Peru

Coalition des organisations haïtiennes des droits humains pour l'EPU
(COHADH-EPU)

Elaboré sous la direction de Combite pour la Paix et le Développement (CPD)

Haiti

OSCs coordenadoras de articulações nacionais para monitoramento de obrigações internacionais de direitos humanos na ALC



Argentina



Uruguai



Bolívia



Paraguai

Cabe ainda destacar que a ALC é pioneira na iniciativa de criar uma articulação regional para monitoramento da RPU, o Colectivo EPU América del Sur. Criado em 2021, sob coordenação do IDDH, esta iniciativa vem fortalecendo os coletivos e redes nacionais de incidência na RPU por meio da troca de boas práticas e difusão de ferramentas para o acompanhamento de recomendações internacionais nos países da região, como os NMIRF.



Outras **3 coalizões** nacionais também foram identificadas através da pesquisa documental, informando que, ao menos para a elaboração de relatórios houve uma articulação entre organizações (**Costa Rica, Panamá e República Dominicana**). Nos dois últimos países, as redes possuem enfoque temático, respectivamente, com os recortes: mulheres indígenas e justiça racial.

Não foi possível acessar na pesquisa documental se estas últimas três redes atuam na RPU em seus países após o período de elaboração de relatórios e revisão em Genebra, como os demais coletivos. Porém o envio de relatórios coletivos já é um indicativo de que existem

redes de monitoramento nos países, informação que pretendemos aprofundar através da consulta à sociedade civil na etapa atual da pesquisa.

Considerando todas essas iniciativas de mobilização coletiva citadas acima, ao total, podemos considerar que **dos 20 países da ALC que possuem ou estão construindo seus Mecanismos Nacionais, em 12 deles existe alguma coalizão de OSCs locais monitorando a atuação do Estado em relação às recomendações internacionais de direitos humanos através da RPU.**

Em relação à existência de INDH nos países que já possuem ou estão construindo seus Mecanismos Nacionais, identificamos **15 INDHs**, sendo 13 de categoria A (**Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Paraguai, Peru e Uruguai**) e 2 de categoria B (**Panamá e Venezuela**).

Dos 20 países com NMIRF ou em processo de construção, apenas **5 não possuem INDH (Bahamas, Brasil, Jamaica, Rep. Dominicana e São Vicente e Granadinas)**. Por outro lado, na região existem **2 países** que contam com INDHs, mas não identificamos iniciativas de construção de Mecanismos Nacionais (**El Salvador e Nicarágua**).

Estes dados indicam que, apesar dos desafios particulares de nossa região que por vezes dificultam a atuação na OSCs locais nos mecanismos internacionais de direitos humanos, existe uma demanda e uma busca por atuação nesses espaços internacionais de incidência. Ademais, a presença de INDHs na região também pode possibilitar outras formas de participação social junto aos Mecanismos Nacionais e contribuir com este tema a partir da nossa região.

Tabela 2 - INDHs e Coletivos Nacionais de Sociedade Civil para a Revisão Periódica Universal (RPU) nos países com NMIRF estabelecido ou em construção na América Latina e Caribe

País	Possui INDH/Tipo	INDH	Coletivo OSCs
Argentina	A	Defensoría del Pueblo	4º ciclo da RPU (nov/22): houve articulação de relatórios e incidência na Pré-sessão sob coordenação do Centro de Estudios Legales y Sociales - CELS
Bahamas	Não possui	-	4º ciclo RPU (maio/23): pouca participação social; só 3 submissões coletivas, todas com apoio de ONGs internacionais
Bolívia	A	Defensoría del Pueblo	Coalizão de RPU 300 OSCs Coordenação: Comunidad de Derechos
Brasil	Não possui	-	Coletivo RPU Brasil 39 OSCs que representam 1200 organizações, redes e movimentos Coordenação: IDDH , Terra de Direitos , Justiça Global e MNDH

Chile	A	Instituto Nacional de Derechos Humanos	Não identificamos coletivo nacional de RPU, mas país está representado no Coletivo EPU América del Sur
Colômbia	A	Defensoría del Pueblo (GANHRI) Secretaría de Derechos Humanos (Colectivo EPU, 2024)	Não identificamos coletivo nacional de RPU, mas país está representado no Coletivo EPU América del Sur
Costa Rica	A	Defensoría de Los Habitantes	Não encontramos Coletivo RPU formal na pesquisa documental, mas existe coalizão nacional para envio de informes sob coordenação do Centro de Investigación y Promoción para América Central de Derechos Humanos – CIPAC
Equador	A	Defensoría del Pueblo	Não identificamos coletivo nacional de RPU, mas país está representado no Coletivo EPU América del Sur
Guatemala	A	Procuraduría para la Defensa de los Derechos Humanos	Colectivo EPU Guatemala identificamos duas submissões temáticas da coalizão coordenadas por duas OSCs: Red Niña Niño e Red de la No Violencia contra las Mujeres-REDNOVI
Haiti	A	Office for the Protection of Citizens	Coalition des organisations haïtiennes des droits humains pour l'EPU (COHADH-EPU) 34 organizações Coordenada pela Combite pour la Paix et le Développement (CPD)
Honduras	A	Comisionado Nacional de los Derechos Humanos	Não identificamos existência de coletivo nacional de RPU
Jamaica	Não possui		Não identificamos existência de coletivo nacional de RPU
México	A	Comisión Nacional de los Derechos Humanos	Colectivo EPU México Representado nas pré-sessões pela OSC Espacio OSC para la Protección de Personas Defensoras de Derechos Humanos y Periodistas
Panamá	B	Defensoría del Pueblo	Existe uma coalizão temática de RPU : Alianza de Mujeres Indígenas para el EPU de Panamá, composta por 4 organizações
Paraguai	A (GANHRI) B (Colectivo EPU, 2024)	Defensoría del Pueblo	3º ciclo da RPU (nov/22): há uma articulação de relatórios e incidência no país sob coordenação da Coordinadora de Derechos Humanos del Paraguay - CODEHUPY
Peru	A	Defensoría del Pueblo	Colectivo EPU Perú 22 organizações Coordenado pelo Instituto Promoviendo Desarrollo Social - IPRODES

República Dominicana	Não possui	-	Existe uma coalizão temática de RPU : Coalición Dominicana por el Respeto a los Derechos Humanos y la Justicia Racial
São Vicente e Granadinas	Não possui	-	4º ciclo RPU (ago/21): pouca participação social; 3 submissões individuais, sendo somente 1 de OSC local; 1 submissão coletiva de OSC internacional
Uruguai	A	Institución Nacional de Derechos Humanos y Defensoría del Pueblo	ANONG coordena rede de aprox. 44 organizações
Venezuela	B	Defensoría del Pueblo ⁹	Não identificamos coletivo nacional de RPU, mas país está representado no Colectivo EPU América del Sur

É possível observar diante dos dados levantados na etapa de mapeamento nesta pesquisa que a região da ALC conta com uma sociedade civil articulada, atuante e interessada em utilizar os espaços e ferramentas internacionais de direitos humanos para fazer suas incidências locais.

Através da atuação coletiva, diversas redes de OSCs locais vêm se mobilizando em torno do tema das recomendações internacionais em espaços como o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, através da incidência com o mecanismo da RPU.

De forma semelhante, é possível dizer que os Estados da região também buscam algum tipo de engajamento com os mecanismos internacionais, já que em 20 países, dos 33 da ALC, existe ou já existiu algum tipo de iniciativa ou esforço para a criação de um Mecanismo Nacional que facilite a coordenação interna para a implementação e monitoramento de obrigações internacionais de direitos humanos no país.

As ferramentas digitais de indexação de recomendações, importantes para garantir acessibilidade à sociedade civil aos dados sobre implementação de recomendações, também caracterizam o pioneirismo e relevância da ALC para o debate internacional sobre o tema (Paraguai, Costa Rica e Panamá, por exemplo).

c) Consulta à sociedade civil latino americana e caribenha (achados preliminares II etapa)

Após mapeadas estas iniciativas de construção ou NMIRFs e ferramentas digitais na região, nos resta saber como tem sido a participação social nestes mecanismos e como a sociedade civil gostaria de participar e ser consultada através deles.

⁹ Apesar da semelhança em nome, a **Defensoría del Pueblo** - presente em diversos países da região - não corresponde à **Defensoria Pública da União (DPU)** no Brasil. Enquanto INDH, as Defensorías del Pueblo possuem independência administrativa, que lhes confere autonomia como entidade do Estado. Já a DPU, é uma instituição jurídica assistencial ligada ao poder executivo. Ambas instituições têm o objetivo de promover e proteger os direitos humanos, mas atuam em diferentes esferas: uma na de políticas públicas e a outra no acesso à justiça individual.

Nesta primeira consulta, recebemos **18 contribuições de organizações e movimentos da sociedade civil dos seguintes 8 países da ALC**: Brasil (9), Equador (2), Guatemala (1), Panamá (2), Paraguai (1), Peru (1), República Dominicana (1), Uruguai (1).

As respostas incluíram representações de **5 coalizões ou GTs nacionais de RPU** (Brasil, Equador, Guatemala, Peru e República Dominicana). Adicionando o GT no Equador às 9 coalizões mapeadas na pesquisa documental, agora somam **10 redes de OSCs locais incidindo ou acompanhando a RPU nos 20 países com NMIRFs na ALC**.

Todas as respondentes manifestaram interesse em participar das atividades do **Colectivo EPU América del Sur**, incluindo coletivos de RPU de países que ainda não estão cobertos pela rede regional (Guatemala e República Dominicana).

País(es) sede e de atuação da Organização	Organização respondente e Coletivos de RPU
Brasil (e região)	Climate Reality Project Brasil
Brasil	Coletivo Igbá
	Movimento de Apoio à Inclusão Social - MAIS
	Afiliada ao Partido dos Trabalhadores (porém não contribuinte)
	Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH Brasil (Coletivo RPU Brasil)
	Universidade do Estado de Santa Catarina
	Apolima arara
	Agência de Iniciativas Cidadãs
	Osc.Ação Social Irmandade Sem Fronteiras
Equador	Observatorio de Derechos Humanos Afroecuatoriano (ODHA)
	Fundación Ecuatoriana Equidad (GT de RPU - sem nome)
Guatemala	Red de la No Violencia contra las Mujeres-REDNOVI (Coalición EPU Guatemala)
Panamá	Jóvenes y Cambio Climático
	Voces de Mujeres Afrodescendientes en Panamá
Paraguai (e região)	Asociación TEDIC (faz parte de coalizão de RPU - não informou qual)
Peru	Instituto Promoviendo Desarrollo Social - IPRODES

	(Colectivo EPU Perú)
República Dominicana (e Haiti)	Movimiento de Mujeres Dominico Haitianas -MUDHA (Coalicion Dominicana a Favor del Respeto a los Derechos Humanos y la Justicia Racial)
Uruguai	Defensor/a/e Independente

Sobre a existência de NMIRFs e Ferramentas Digitais

Quando perguntada sobre a existência de NMIRFs nos países, a sociedade civil costuma divergir em suas respostas seja pela baixa difusão e conhecimento sobre este tipo de ferramenta no país ou por não existir um grau de formalidade no Mecanismo Nacional que possibilite a compreensão sobre ele.

De acordo com as respostas coletadas, segundo o conhecimento da sociedade civil, **4 países possuem NMIRFs (Brasil, Panamá, Paraguai e Peru), 2 não possuem (Brasil e Guatemala) e outros 2 estão em construção (Brasil e Uruguai).**

Somente 4 informaram o **tipo de NMIRF do país**: ministerial (Brasil e Peru) e interministerial (Panamá e Paraguai).

Das pessoas consultadas, **8 não souberam responder** se o país conta ou não com um NMIRF (**Brasil, Equador, Panamá e República Dominicana**).

	Sim	Não	Em construção	Não sabem
País possui NMIRF (número de respostas)	Brasil (3) Panamá (1) Paraguai (1)	Brasil (1) Guatemala (1)	Brasil (3) Uruguai (1)	Brasil (3) Equador (2) Panamá (1) Rep. Dominicana (1)

As respostas sobre o **Brasil** divergem e colocam o país em todas as colunas da tabela acima, indicando para um certo desconhecimento sobre o NMIRF que o país vem construindo. Isso, por sua vez, indica a necessidade de o governo ser mais transparente ao longo deste processo.

Na **Guatemala** e no **Uruguai**, as respostas também são divergentes sobre os achados da pesquisa documento. No primeiro caso, o país conta com uma NMIRF, a COPADEH, criada em 2020 em substituição a COPREDEH. Já no Uruguai, o país conta com um NMIRF, que é a rede SIMORE e atualmente está reformando sua ferramenta digital, o SIMORE Uruguai.

O alto número de pessoas que não soube responder sobre este assunto também sinaliza que a sociedade civil conhece pouco sobre os mecanismos existentes na região ou ainda não conseguem conectar sua atuação com eles, como estamos buscando fazer no Brasil. Isso acontece mesmo entre organizações que já conhecem minimamente os sistemas internacionais de direitos humanos e acompanham a RPU em seus países, como é o caso das respondentes.

Sobre a existência de ferramentas digitais, em 3 países a sociedade civil respondeu afirmativamente (**Brasil, Guatemala e Paraguai**) e em outros 2, a resposta foi negativa (**Brasil e Peru**). Em 2 países existem mecanismos em construção (**Brasil e Uruguai**).

Não souberam responder esta pergunta 2 respondentes (Brasil e Panamá). Em dois países a sociedade civil não respondeu a pergunta sobre ferramentas digitais, apesar de termos mapeado sua existência ([SIDERECHOS](#) - Equador e [SIMORED Plus](#) - República Dominicana).

	Sim	Não	Em construção	Não sabem
País possui ferramenta digital (número de respostas)	Brasil (2) Guatemala (1) Paraguai (1)	Brasil (1) Peru (1)	Brasil (1) Uruguai (1)	Brasil (1) Panamá (1)

Participação social nos NMIRFs: experiências e sugestões da sociedade civil latino americana e caribenha

Sobre os requisitos para participar do NMIRF recebemos apenas 3 respostas, indicando que não existem requisitos para a participação nos NMIRF do Panamá, do Paraguai e do Peru.

Quando perguntadas sobre as **modalidades de participação da sociedade civil no NMIRF**, recebemos as seguintes informações:

- através da INDH (Equador)
- através da INDH ou à convite do NMIRF (Panamá)
- Convocatórias abertas para OSCs e movimentos sociais (Peru e República Dominicana)
- as OSCs podem se filiar ao NMIRF/SIMORE (Paraguai)

Apenas duas organizações respondentes (Panamá e Peru) informaram já ter participado em alguma atividade do NMIRF, em ambos os casos, com foco na elaboração de relatórios. No Panamá a sociedade civil teve suas observações acatadas e inseridas no relatório do Estado para a RPU. Já no Peru, apesar do convite ao Colectivo EPU Perú para revisar o

rascunho do relatório nacional sobre temas específicos, não houve incorporação das sugestões no documento final.

Ao avaliar a participação neste tipo de ação de relatoria a sociedade civil respondente apontou um problema: os Estados buscam apenas listar as atividades que realizaram no período avaliado, mas não informa sobre avanços na implementação de obrigações.

A seguir, reunimos as contribuições recebidas sobre como os NMIRFs existentes ou em criação permitem a participação social e as sugestões da sociedade civil para ampliar sua contribuição e atuação nas ações de **IMPLEMENTAÇÃO, RELATÓRIOS e ACOMPANHAMENTO** de direitos humanos.

IMPLEMENTAÇÃO

Como a sociedade civil pode participar da IMPLEMENTAÇÃO através do NMIRF

- Grupos de Trabajo ou Conselhos criados pelo Estado para viabilizar a participação de OSCs (Brasil, Equador, Panamá, Peru e República Dominicana)
- Diálogo sobre a construção de políticas públicas a partir de recomendações internacionais (planos nacionais de implementação) (Brasil, Equador, Panamá, Paraguai e República Dominicana)
- Submetendo avaliações sobre implementação através da ferramenta digital (Paraguai)

Sugestões sobre participação social e IMPLEMENTAÇÃO de obrigações de direitos humanos através do NMIRF

- realizar **acompanhamento** das recomendações (Equador)
- criar mecanismos próprios para **acompanhamento** das obrigações internacionais e sua **implementação** pelos Estados (Brasil e Equador)
- criar um conselho consultivo com a sociedade civil sobre **implementação** e sua eficácia (República Dominicana)
- incluir OSCs nas mesas de diálogo sobre melhoria e construção de políticas públicas voltadas para a **implementação** (Brasil)
- convocações à sociedade civil quando Estado vai construir seus **relatórios** internacionais em tempo hábil para participação (Peru)
- através da participação direta no NMIRF e consulta permanente sobre processos de tomada de decisão sobre implementação de obrigações internacionais (Brasil)

RELATÓRIOS

Como sociedade civil pode participar da elaboração de RELATÓRIOS através do NMIRF

- Consultas públicas online (Brasil e Panamá)
- Consultas públicas presenciais (Brasil, Equador, Paraguai e Peru)
- Elaboração de um relatório anual/bianual informativo sobre a implementação (Brasil, Equador e República Dominicana)

Sugestões sobre participação social e elaboração de RELATÓRIOS aos Mecanismos Internacionais de direitos humanos

- incluir participação social em todo o processo de avaliação feita pelo Estado seguindo metodologia pré-estabelecida (Guatemala) e através de espaços de diálogo multissetoriais (Uruguai)
- criar plataforma virtual para que a sociedade civil submeter informações para os relatórios do Estado (Panamá)
- criar GTs ou grupos focais para coletar informações e depoimentos da sociedade civil (Paraguai e República Dominicana)
- realizar reuniões regulares, não apenas uma anual, e ter um plano de continuidade (Equador)
- conduzir consultas públicas por temas abordados nos relatórios (Peru)
- publicar os relatórios antes das consultas em tempo hábil para que a sociedade civil possa revisá-los e fazer sugestões (Brasil, Panamá e Peru)
- realizar reuniões presenciais para construir os relatórios do Estado (Peru)

A sociedade civil também pode contribuir com esta ação de elaboração de RELATÓRIOS sobre obrigações internacionais, na ausência de um NMIRF, produzindo seus próprios relatórios e conteúdos independentes (Brasil). Esta ação possibilita à sociedade oferecer análises complementares ou críticas aos dados oficiais e, para ampliar o impacto dessas informações, podem ser realizadas campanhas de conscientização, criadas ferramentas de mapeamento de violências e plataformas de denúncia.

ACOMPANHAMENTO

Como a sociedade civil pode participar da ACOMPANHAMENTO através do NMIRF

- Audiências públicas junto ao Parlamento (Brasil e Panamá)
- Envio de informações sobre implementação através de plataforma digital, como SIMORE Plus (Equador, Paraguai e Peru)
- Reuniões anuais sobre implementação (Brasil, Equador, Panamá e República Dominicana)

Sugestões sobre participação social e ACOMPANHAMENTO de obrigações de direitos humanos através do NMIRF

- Realizar reuniões de trabalho periódicas ou reuniões anuais para informar sobre implementação (Paraguai)
- Solicitar informações regularmente à sociedade civil, inclusive avaliações sobre o monitoramento (Brasil e Paraguai)
- Permitir o envio de informações regularmente através de plataforma digital (Brasil)
- Realizar audiências públicas regulares sobre o cumprimento de recomendações (Peru)
- criar questionários para avaliação do cumprimento (Panamá)
- difundir recomendações e casos de violações para conscientizar e tornar sociedade civil mais ativa e vigilante no acompanhamento de obrigações internacionais utilizando diferentes mídias e linguagens (Brasil)
- criar dinâmicas permanentes de participação social para o acompanhamento (Brasil)

V. Limites e Desafios da Pesquisa

Apesar da pesquisa documental ainda ser incipiente, já ficou evidente que mesmo indicando um número relevante de iniciativas de NMIRFs na região, existe um desconhecimento sobre a existência desses mecanismos pela sociedade em geral nesses países analisados.

A partir das informações fornecidas pelos Estados sobre seus NMIRFs, existem por vezes consultas amplas com a sociedade civil, porém quando perguntadas sobre esses mecanismos, organizações que já acompanham a pauta de direitos humanos internacionalmente pouco conhecem sobre os NMIRFs.

É comum notar nas respostas da sociedade civil divergência sobre a existência ou não do mecanismo no país, sobre o tipo de mecanismo e quais os órgãos do Estado responsáveis por eles. Ou seja, apesar de os Estados informarem sobre seus NMIRFs quando consultados ou quando reportam aos mecanismos internacionais, a difusão deles no país é pouca e, entre a sociedade civil bastante escassa.

Esta agenda precisa ser fortalecida, em especial do ponto de vista da sociedade civil, considerando o panorama da região da ALC em que mais da metade dos países conta com NMIRFs ou ferramentas digitais.

Alguns **desafios da pesquisa** até o momento são, portanto:

- Reunir dados atualizados sobre os NMIRFs nos países (considerando as diferenças no tratamento do tema de obrigações internacionais de direitos humanos por diferentes governos - o que aponta que os NMIRF ainda não lograram criar estruturas permanentes eficientes)
- Coletar respostas sobre um mecanismo que ainda é pouco difundido entre a sociedade civil, apesar de presente em 20 países dos 33 que compõem a região da América Latina e Caribe.

VI. Futuro e Próximos passos

Os **próximos passos** desta pesquisa incluem **a) uma segunda etapa de consulta à sociedade civil;** e **b) uma etapa de consulta aos Estados e NMIRFs da ALC.** Ambas contarão com ampla divulgação e apoio de parceiros como a CIDH, escritórios das Nações Unidas na região e o IPPDH.